



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

LEI Nº 1 4 4 9

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PISO MUNICIPAL DE SALÁRIO A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º. O Piso Municipal de Salários, a partir de 01 de junho de 2004, será de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ, 08 de julho de 2004.**


CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito Municipal

TELÊMACO BORBA